



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 39/2025 - PROEN/REI/IFPI, de 9 de julho de 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ / 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de seleção e ingresso de candidatos para provimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes do Vestibular EAD, referente à primeira edição de 2025.

1 DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As etapas de inscrição, seleção e ingresso dos candidatos, referente a esta chamada pública será regido por este Edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e pela Coordenação da UAB, sendo esta a responsável por encaminhar à Diretoria de Comunicação do IFPI todas as informações necessárias para a divulgação do processo seletivo, além de planejar e coordenar as ações inerentes às etapas da seleção.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo se encerra ao final do preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

1.3. Os Polos onde serão ofertados os cursos de graduação ofertados neste Edital são os seguintes: Água Branca, Altos, Anísio de Abreu, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras do Piauí, Campo Maior, Cocal, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Inhumas, Itainópolis, José de Freitas, Luís Correia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Paes Landim, Palmeirais, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, Santa Cruz do Piauí, São João do Piauí, São José do Peixe, São Raimundo Nonato, Simplício Mendes, União e Valença do Piauí.

1.4 Esta chamada pública, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamada Pública	09/07/2025
Período das Inscrições	11/07 a 18/07/2025
Período de Solicitação da heteroidentificação	11/07 a 18/07/2025

Resultado preliminar da heteroidentificação	21/07/2025
Período de recurso da heteroidentificação	22/07/2025
Resultado final da heteroidentificação	23/07/2025
Data sorteio das vagas*	25/07/2025
Resultado preliminar da Chamada Pública	28/07/2025
Recurso contra resultado preliminar	29/07/2025
Publicação do resultado final da Chamada Pública	30/07/2025
Matrícula dos candidatos aprovados - 1ª chamada	01 a 05/08/2025

(*) Ocorrerá sorteio apenas quando o número de inscritos exceder o número de vagas.

2 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece 1.379 vagas para 08 cursos, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.

2.2 A seleção de candidatos para provimento das vagas remanescentes disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio da Chamada Pública, será efetuada com base nos seguintes documentos:

I. Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), contendo as notas obtidas dos anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025; ou

II. Documento contendo a nota da redação, obtida em Vestibular realizado em instituições públicas ou privadas (*comprovante impresso da página da internet com o cabeçalho da internet, contendo informações como título do site, URL, data e hora, com os detalhes do cabeçalho visíveis.*); ou

III. Diploma de graduação.

2.3 As vagas de que trata o item 2.1 deste Edital são decorrentes do não preenchimento das vagas ao fim das matrículas dos alunos da chamada regular.

2.4 Para participar da seleção, de que trata este Edital, os interessados deverão realizar a inscrição em <https://selecaoab.ifpi.edu.br/>.

2.5 Os candidatos deverão anexar no sistema, no ato da inscrição, em documento único em PDF:

I. Documento de identificação com foto (RG);

II. CPF;

III. E um dos documentos descritos no item 2.2.

2.6 Caso o número de candidatos exceda o número de vagas ofertadas em algum curso, de qualquer polo, será realizado sorteio das vagas dentre os inscritos.

2.7 Os candidatos que, após o sorteio, estiverem fora do número de vagas ofertadas, serão

considerados excedentes e poderão ser convocados caso surjam novas vagas ou caso os convocados em 1ª chamada não se matriculem.

3 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

COTA	SIGLA	PÚBLICO
ESCOLA PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas..
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
ESCOLA PÚBLICA Independente da Renda	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	EP2-PcD	Candidatos com deficiência que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

	EP2	Candidatos que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

I- por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e nº 14.723, de 13/11/2023);

II- por família (para aferição da renda familiar), a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

III- por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

IV- por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa), a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

V- por pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI- por quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 19 da Lei nº 9.394/2006, entende-se como instituição de ensino as seguintes categorias:

a) públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

b) privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

c) comunitárias, na forma da Lei. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

d) confessionárias: as instituições a que se referem as alíneas a e b podem qualificar-se como

confessionais, atendidas a orientação confessional e ideologia específicas. (incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

e) filantrópicas, na forma da lei.

3.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e na PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e demais regulamentações, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a ela.

3.5 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, deverão realizar a inscrição no processo de heteroidentificação conforme descrito no item 4.

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 O candidato, para solicitar a heteroidentificação, deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, com o GOV.BR.

4.1.1 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br.

4.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos;

III - dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a análise será exclusivamente documental.

4.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.4 Da documentação para análise

4.4.1 Dos candidatos autodeclarados indígenas

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto (frente e verso); caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.4.2 Dos candidatos autodeclarados quilombolas

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto (frente e verso); caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou

b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

4.4.3 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto (frente e verso); caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - duas fotos coloridas do pescoço para cima, individuais e recentes (tamanho máximo 20MB), sendo uma frontal (de frente) e uma de perfil (de lado), devendo o candidato estar vestido, e conforme as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;
- fundo branco;
- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- sem filtros de edição;
- boa resolução; e
- preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:



IV - um vídeo individual recente (tamanho máximo 20MB), de até 30 segundos de duração, aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente (devendo o candidato estar vestido), no qual o candidato deverá falar: **EU, "FALE SEU NOME COMPLETO", ME AUTODECLARO PRETO(A) OU PARDO(A);**

V - o vídeo deverá estar de acordo com as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;

- fundo branco;
- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- sem filtros de edição; e
- boa resolução.

4.5 O indeferimento da autodeclaração do candidato será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação no parecer da Comissão de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado na página eletrônica <https://selecaouab.ifpi.edu.br/>.

4.6 No caso de indeferimento da solicitação de heteroidentificação do candidato, poderá ser aberta uma solicitação de recurso contra o resultado preliminar.

4.7 No prazo definido para a solicitação de recurso, conforme o cronograma do Edital, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, realizar a inscrição para solicitação de recurso, e enviar a documentação novamente, com a correção da documentação, vídeo ou foto, encaminhado anteriormente.

4.8 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica <https://selecaouab.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

4.9 O indeferimento da solicitação de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e da análise documental dos autodeclarados indígenas ou quilombolas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

4.9.1 Da decisão da banca de validação de autodeclaração recursal não caberá recurso.

4.10 Os candidatos que não enviarem os documentos exigidos ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.11 Fica resguardado o nome dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

5 DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

5.1 O resultado preliminar será publicado na página da seleção <https://selecaouab.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma do certame.

5.2 Caso o candidato discorde do resultado preliminar da seleção, deverá solicitar recurso na página da seleção, no prazo estabelecido no cronograma.

5.3 Os Recursos somente serão analisados se forem solicitados dentro do prazo estabelecido.

5.4 O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecaouab.ifpi.edu.br/>.

6 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

6.1 A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados ocorrerá conforme o período estabelecido no cronograma.

6.2 A matrícula institucional corresponde ao envio da documentação exigida neste Edital, do candidato aprovado, na página eletrônica <https://matricula.ifpi.edu.br/>.

6.3 A confirmação dos documentos será feita pela Coordenação Geral da UAB.

6.3.1 Ao candidato que realizar a matrícula institucional no IFPI e estiver matriculado ou cursando outro curso de graduação, financiado pela UAB ou não, em instituições públicas de ensino superior, orientamos que solicite o cancelamento da matrícula na outra instituição. Ressaltamos que, caso essa

situação seja constatada a qualquer momento, a matrícula no IFPI poderá ser cancelada a qualquer tempo (Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009).

6.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.5 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá anexar a documentação constante no anexo X, conforme a modalidade de concorrência: ***(Os documentos a serem anexados, deverão estar no formato PDF)***

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os documentos exigidos para a matrícula, conforme anexo.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <https://selecaouab.ifpi.edu.br/> e <https://ifpi.edu.br/>, eventuais alterações referentes a este Edital.

7.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 **(que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio)** e nº 12.089/2009 **(que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior)** e em outras regulamentações em vigor.

7.4. O curso será realizado a distância, com encontros presenciais obrigatórios aos sábados. A frequência desses encontros será definida conforme o planejamento e as necessidades específicas de cada disciplina.

7.4.1 Aos sabatistas serão asseguradas alternativas às aulas, previamente combinadas com a coordenação do Polo.

7.5 A Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais Complementares.

7.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela PróReitoria de Ensino do IFPI.

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/Piauí, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública para vagas remanescentes do Vestibular EAD do IFPI.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo do Edital de vagas remanescentes do Vestibular da UAB (anexado em 09/07/2025 18:33:56)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 09/07/2025 21:00:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371733

Código de Autenticação: 66ad4b8097



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	VAGAS	EP1- PPI	EP1- Q	EP1- PcD	EP1	EP2- PPI	EP2- Q	EP2- PcD	EP2	PcD	AC
Licenciatura em Ciências da Natureza	São João do Piauí	19	4	1	1	1	2	0	1	1	1	7
	José de Freitas	7	2	1	1	1	1	0	1	0	0	0
	Paulistana	23	5	1	1	1	3	0	1	1	2	8
	Parnaíba	33	7	1	1	1	6	0	1	1	2	13
Licenciatura em Geografia	Parnaíba	11	3	1	1	1	1	0	1	1	1	1
	Redenção do Gurguéia	41	8	1	2	1	7	0	1	1	3	17
	São Raimundo Nonato	33	7	1	1	1	6	0	1	1	2	13
	Avelino Lopes	16	4	1	1	1	1	0	1	1	1	5
Licenciatura em Letras - Português	Paes Landim	37	8	1	1	1	6	0	1	1	2	16
	Regeneração	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	Santa Cruz	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	Bom Jesus	27	6	1	1	1	4	0	1	1	2	10
	Itainópolis	39	8	1	2	1	6	0	1	1	2	17
	Luís Correia	13	3	1	1	1	1	0	1	1	1	3
	São Raimundo Nonato	8	2	1	1	1	1	0	1	1	0	0
	Picos	19	4	1	1	1	2	0	1	1	1	7
Licenciatura em Letras -Inglês	Picos	29	6	1	1	1	5	0	1	1	2	11
	Piripiri	25	5	1	1	1	4	0	1	1	2	9
	União	17	4	1	1	1	2	0	1	1	1	5
	Cocal	25	5	1	1	1	4	0	1	1	2	9
	São José do Peixe	50	10	1	2	1	9	0	2	1	3	21
	Cajazeiras	26	6	1	1	1	4	0	1	1	2	9
	Monsenhor Gil	25	5	1	1	1	4	0	1	1	2	9
	Paulistana	14	3	1	1	1	1	0	1	1	1	4
	Valença	40	8	1	2	1	7	0	1	1	2	17
Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva	Cocal	5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
	Pedro II	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	Altos	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	Paes Landim	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	Luís Correia	11	3	1	1	1	1	0	1	1	1	1
	Itainópolis	23	5	1	1	1	3	0	1	1	2	8
	Redenção do Gurguéia	13	3	1	1	1	1	0	1	1	1	3
	Elesbão veloso	13	3	1	1	1	1	0	1	1	1	3
	Barras	19	4	1	1	1	2	0	1	1	1	7
Licenciatura em Letras -Libras	Anísio de Abreu	20	4	1	1	1	3	0	1	1	1	7
	Campo Maior	19	4	1	1	1	2	0	1	1	1	7
	Esperantina	7	2	1	1	1	1	0	1	0	0	0
	Buriti dos Lopes	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	Corrente	13	3	1	1	1	1	0	1	1	1	3

	Paulistana	29	6	1	1	1	5	0	1	1	2	11
	Marcos Parente	12	3	1	1	1	0	0	0	1	1	4
	Água Branca	6	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0
	Barras	9	2	1	1	1	1	0	1	1	1	0
	Inhuma	37	8	1	1	1	6	0	1	1	2	16
	Parnaíba	22	5	1	1	1	3	0	1	1	2	7
	José de Freitas	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Picos	41	8	1	2	1	7	0	1	1	3	17
	Bom Jesus	41	8	1	2	1	7	0	1	1	3	17
Gestão de Recursos Humanos	Pio IX	23	5	1	1	1	3	0	1	1	2	8
	Valença	21	5	1	1	1	2	0	1	1	2	7
	São João do Piauí	22	5	1	1	1	3	0	1	1	2	7
	Campo Maior	28	6	1	1	1	4	0	1	1	2	11
	Piripiri	20	4	1	1	1	3	0	1	1	1	7
	Buriti dos Lopes	35	7	1	1	1	6	0	1	1	2	15
	Simplício Mendes	16	4	1	1	1	1	0	1	1	1	5
Licenciatura em Letras -Espanhol	Cocal	34	7	1	1	1	6	0	1	1	2	14
	Paulistana	35	7	1	1	1	6	0	1	1	2	15
	Corrente	19	4	1	1	1	2	0	1	1	1	7
	Palmeirais	20	4	1	1	1	3	0	1	1	1	7
	Monsenhor Gil	39	8	1	2	1	6	0	1	1	2	17
	Santa Cruz	42	9	1	2	1	7	0	1	1	3	17
TOTAL DE VAGAS		1379	299	60	67	59	195	0	57	55	93	494

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO EM OUTRA IES
(Lei nº 12.089, de 11/11/2009)

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____
_____ aprovado(a) para ingresso no curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Piauí - IFPI, Campus _____, através da Chamada Pública das vagas
remanescentes do Vestibular EAD 2025.2, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089, de
11/11/2009, DECLARO não possuir atualmente qualquer tipo de vínculo como discente de
graduação, a partir de 1º de agosto de 2010, em outra instituição pública de ensino superior
brasileira.

Declaro também ter ciência de que caso o IFPI constate que ocupo uma vaga na mesma, ou em
outra instituição, serei comunicado que terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias
úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação ou, caso não compareça no
prazo ou não opte por uma das vagas, o IFPI deverá providenciar o cancelamento da matrícula mais
antiga (na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes) ou da matrícula mais recente
(na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição).

Estou ciente de que concomitantemente ao cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade
dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

_____, ____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO DE ESCOLA PÚBLICA

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que cursei
integralmente o Ensino Médio em escola pública, instituição de ensino criada ou incorporada,
mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº
18/2012.

_____, ____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____, declaro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do Ensino
Médio em escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem
caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação -
LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as
definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei
12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família
com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que,
em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que trabalho como
profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____ perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e _____ de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém de _____

_____ e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA



ANEXO VIII

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Vestibular 2023/1 para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI, Curso _____, Campus: _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de membros da família - incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Valor da Renda BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						
REDA PER CAPITA						

_____, de _____ de 20____

(Local e Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante Legal

ANEXO IX

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO

DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I - Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (anexo VII);

VII.Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

VIII.Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a)Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b)Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo de que trata:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;

- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável;

VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente;

VII. Comprovante de endereço;

VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior oficialmente traduzida;

XI. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal. (Anexo III)

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência

Além da documentação Obrigatória Básica o candidato deve anexar:

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

2. (PcD) Candidatos com deficiência, independente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

Além da documentação Obrigatória Básica o candidato deve anexar:

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

III. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

3. (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da documentação Obrigatória Básica o candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deve anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;
- d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo V);
- e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo VIII);
- f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo IX) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. histórico Escolar emitido por escola indígena;

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4. (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato que se inscreveu como candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo V);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo VIII);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo IX) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

5. (EP1-PCD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo V);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo VIII);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo IX) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

6. (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo V);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo VIII);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo IX) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

7. (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da documentação Obrigatória Básica o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deve anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. histórico Escolar emitido por escola indígena; OU

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

8. (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato que se inscreveu como candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

9. (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

10. (EP2) Candidatos, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citados, o candidato deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo III);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29

de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo IV).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

Documento Digitalizado Público

Anexo do Edital de vagas remanescentes do Vestibular da UAB

Assunto: Anexo do Edital de vagas remanescentes do Vestibular da UAB
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples